



PROCESSO Nº 182/13

PROCOLO Nº 11.452.898 – 6

PARECER CEE/CEMEP Nº 572/13

APROVADO EM 02/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RONCADOR

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo
Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2861/12-SUED/SEED, de 11/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 21/06/12, de interesse do Colégio Estadual General Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Roncador que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a ofertar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1688/12, de 13/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 14).

O Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 740/11, de 24/02/11, pelo prazo de um ano, a partir da sua publicação em DOE, de 27/05/11 a 27/05/12.

Dados Gerais do Curso (fl. 45)

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 833 horas



PROCESSO N° 182/13

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e máximo de cinco anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 35 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 46)

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público-alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

1.3 Matriz Curricular (fl. 63)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO E.F.M.P					
Município: RONCADOR					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de implantação: 2011	
Turno: NOTURNO				Carga horária total: 1000 Horas/aulas - 833 horas	
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL	
DISCIPLINA		1º S	2º S	Hor a/ aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO N° 182/13

1.4 Certificação (fl. 82)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Vendas.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Sol a Sol Confecções
- Trento Ferragens
- Pedro Mendes Móveis Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 112 a 188.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas			
		2010	2011	2012	
Subsequente Vendas	1º semestre	--	--	37	
Subsequente Vendas	2º semestre	---	--	16	

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Desistentes		
		2010	2011	2012
Subsequente Vendas	1º semestre	--	--	15
Subsequente Vendas	2º semestre	--	--	1

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Reprovados		
		2010	2011	2012
Subsequente Vendas	1º semestre	--	--	6
Subsequente Vendas	2º semestre	--	--	1

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Transferidos		
		2010	2011	2012
Subsequente Vendas	1º semestre	--	--	0
Subsequente Vendas	2º semestre	--	--	0

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Concluintes		
		2010	2011	2012
Subsequente Vendas	1º semestre	--	--	0
Subsequente Vendas	2º semestre	--	--	14



PROCESSO N° 182/13

1.7 Coordenação de Curso (fl. 107)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Carolina Siqueira Alves	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 175/12, de 01/06/12, do NRE de Campo Mourão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dirce M. Bogucheski, bacharel em Administração; Nilva Nunes de Oliveira, licenciada em Ciências e como perito Ilizeu Puretz, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fl. 89).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 557/12-DET/SEED, encaminha ao CEE/PR, o processo para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB

Observado	Projetado
2005 – 28	29
2007 – 42	30
2009 – 41	33
2011 – 36	37

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada. Dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso proposto e mais assinaturas de jornais e revistas, dois laboratórios de Informática, cada um equipado com vinte computadores e um laboratório de Química, Física e Biologia. Manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 182/13

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, do Colégio Estadual General Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Roncador, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 27/05/11, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 27/05/12 até 27/05/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 182/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE